

TERMO DE CIÊNCIA – BANCO DO BRASIL

De acordo com o disposto na Resolução nº 3402/2006 do Conselho Monetário Nacional - CMN, que determina que as Instituições Financeiras na prestação de serviços de pagamento de salário, proventos, saldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, ficam obrigados a proceder aos respectivos créditos em nome dos beneficiários mediante utilização de contas destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos (conta salário). E, conforme Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras Avenças nº 05/2011-SEAP, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco do Brasil S.A.

Eu [REDACTED]

CPF [REDACTED], declaro que estou ciente da necessidade do cumprimento do disposto na referida Resolução e informo que meus dados bancários são os seguintes: Banco do Brasil, Agência [REDACTED], Conta Bancária [REDACTED].

Declaro ainda, que é de minha inteira responsabilidade as informações bancárias acima citadas ou a ausência das mesmas, o que implicará na rejeição dos valores pelo Banco com retorno aos cofres públicos e que será rejeitado o crédito do pagamento em contas inativas, bloqueadas e/ou sem movimento.

[REDACTED], [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

ASSINATURA